

" EDITAL Nº 35/70 "

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Souza, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

LEI Nº 567  
de 15 de dezembro de 1970

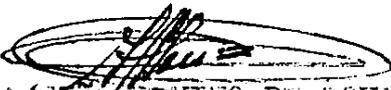
" Declara de nenhum efeito os artigos  
157 e 168 da Lei Municipal nº 423 de  
1º de dezembro de 1966 "

A Câmara Municipal de Guararema, aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

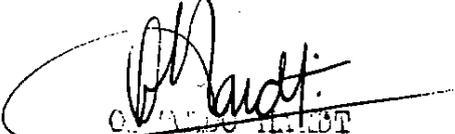
Artigo 1º - Ficam declarados de nenhum efeito a partir de 1º de janeiro de 1971, os dispositivos constantes dos artigos 157 e 168 da Lei Municipal nº 423 de 1º de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 15 de dezembro de 1970

  
SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CARLOS H. H. H.  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA